

**Nº 21 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 19 de Outubro  
de 2006. -----**

Aos dezanove dias de Outubro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Helena Presa Fernandes, Assistente Administrativa Principal. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezasseis de Outubro do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

Foi designado secretário da reunião a Assistente Administrativa Principal, Helena Presa Fernandes, na ausência do Director de Departamento de Administração Geral, Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado. -----

**II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DR.ª MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----**

A Vereadora, Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar a participar, em representação do Município, numa reunião de trabalho do Eixo Atlântico, realizada em Monforte de Lemos, Espanha. -----

**II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por prestar informação ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega e Barroso** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que no dia 25 de Setembro do corrente ano, foram realizadas eleições para a Comissão Executiva da Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso para o quadriénio 2006-2010. -----

- **"Troféu de Qualidade" do INATEL** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que ao Município de Chaves foi atribuído o "Troféu de Qualidade" do Inatel que distingue Chaves como a melhor Estância Termal do País. -----

**III - INTERVENÇÃO DOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----**

Os Vereadores do Partido Socialista congratulam-se pelo prémio atribuído ao Município pelo Inatel, e relativo a Estância Termal. -- O facto de tal prémio ter como base o atendimento nas Termas releva, pela satisfação manifestada pelos utentes das mesmas. -----

**IV - VOTO DE PROTESTO APRESENTADO PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----**

Os Vereadores do Partido Socialista, quando passa o primeiro aniversário, das eleições autárquicas, fazem questão de deixar registado um voto de protesto pelo facto de não ter sido ainda cumprido o disposto no n.º 5, do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeadamente a disponibilização de um espaço físico, para trabalho e cumprimento do seu mandato autárquico. -----

**V - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----**

Os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento pela imprensa escrita local que na zona onde se prevê construir a cidade desportiva vai ser instalado um centro comercial, cujo promotor pagará uma grande parcela dos custos do Parque Urbano Desportivo (e já existem 4 grandes grupos económicos interessados que, para tal, foram presumivelmente contactados). -----

Mais tiveram conhecimento pela mesma via que o Estádio Municipal de Chaves vai ser demolido e que o produto da alienação se destinará à construção do Estádio principal da Cidade Desportiva. -----

Os Srs. Vereadores que participaram na conferência de imprensa falaram sobre decisões que cabem dentro das atribuições da Câmara Municipal. -----

Ao fazerem-no desta forma precipitada, desrespeitam o Órgão que integram e para o qual foram eleitos, exorbitam as suas competências e confundem os flavienses. -----

A Câmara, sobre tais assuntos, ainda não recebeu informação, não foram elaboradas, discutidas e votadas as correspondentes propostas e aqueles Srs. Vereadores falam à imprensa como se de deliberações do Executivo Municipal se tivesse tratado. -----

E não estamos a falar de lentilhas, mas de dossiers fundamentais para o futuro do comércio local, do desenvolvimento desportivo municipal, do destino do património municipal, do ordenamento urbanístico de zonas fulcrais da cidade... -----

Perante esta lamentável ocorrência, solicita-se ao Presidente da Câmara que junto daqueles Vereadores tome providencias para que situações como esta, degradantes para o Executivo Municipal, se não repitam futuramente. -----

Em resposta à intervenção do Sr. Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, teceu os seguintes comentários: -----

"Foram apresentadas e aprovadas em Reunião de Câmara as propostas para elaboração do Plano de Pormenor, da nova Zona Desportiva. -----

Estando em elaboração esse Plano de Pormenor, e sendo do conhecimento do público, é natural que os operadores interessados em investir na nossa região possam contactar a Câmara Municipal,

manifestando interesse perante as possibilidades abertas ao investimento. -----  
Os Srs. Vereadores ao falarem para a imprensa, por solicitação da mesma, apenas falaram daquilo que já é conhecido, e esclareceram intenções e situações que são perfeitamente compagináveis com o interesse público. Qualquer decisão, seja no que diz respeito ao plano de pormenor, seja no que diz respeito aos investimentos será tomada pela Câmara Municipal. -----  
O Município de Chaves, é o principal interessado no investimento na nossa terra, cumprindo todas as normas legais." -----

Seguidamente usou da palavra a Sra. Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo feito o seguinte comentário: -----  
"Pelo exposto pelo Sr. Presidente da Câmara, nesta última intervenção, concluímos que prescinde da opinião dos Vereadores do Partido Socialista, para a estratégia do desenvolvimento do Concelho limitando-se a Câmara PSD ao cumprimento das normas legais, com a apresentação de propostas definitivas. Mas este facto, aqui tão bem demonstrado pelas suas palavras, não desmorecerá o nosso empenho em contribuir para esse mesmo desenvolvimento, com a apresentação de propostas alternativas, sempre e quando o considerarmos oportuno e necessário." -----

Em resposta aos comentários tecidos pela Sra. Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, teceu os seguintes comentários: -----  
Os Vereadores do Partido Socialista só não participam se não quiserem. -----  
Lamento que os Srs. Vereadores do Partido Socialista estejam desde já, e antecipadamente, a arranjar desculpas por não participarem no desenvolvimento da terra. -----  
Admiro-me e surpreendo-me que os únicos assuntos a discutir por parte dos Vereadores do Partido Socialista sejam estes: Notícias de Jornal e formalidades. -----

**V - INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA.** -----

Usou da palavra o Sr. Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo tecido os seguintes comentários: -----  
"A entrevista foi solicitada pelo Sr. Jornalista e não pedida pela Câmara, os Srs. Vereadores António Cabeleira e Carlos Penas, falaram sobre projectos que se encontram em desenvolvimento, sendo um deles, o Plano de Pormenor da Zona Desportiva que a Câmara, nos termos da lei, aprovou em reunião do Executivo a sua elaboração; -----  
- Dar conhecimento à população através da imprensa, é uma forma de fomentar a discussão pública; -----  
- Criara um Parque Urbano e em particular um Parque Urbano Desportivo é um processo com história, em 2000 e 2001 a Câmara Municipal começou a falar sobre o desenvolvimento de um parque urbano desportivo, a zona em causa está cativa para parque urbano desde 1985; -----  
- No âmbito da operação de intervenção POLIS em Chaves esteve sempre subjacente urbanizar o actual Estádio Municipal, através do Plano de Pormenor da Zona Urbana Norte, - herança do passado - o que

pressupõe que se o actual Estádio Municipal é urbanizado, tem forçosamente de ser deslocalizado; -----  
- Tratando-se de um Plano de Pormenor quando ele se encontrar com proposta concreta deverá vir à Câmara para que se delibere sobre a obtenção dos respectivos pareceres, colocação em discussão publica, para posterior aprovação na Câmara Municipal e Assembleia Municipal.  
- A introdução neste estudo da possibilidade de construção de um Centro Comercial resulta da procura por parte de grupos económicos que solicitaram a Câmara Municipal, por sua iniciativa e não iniciativa da Câmara, a eventual instalação em Chaves de um Centro Comercial; -----  
- Como é entendimento geral a área urbana da Cidade de Chaves, só terá capacidade para suportar um único Centro Comercial, havendo mais que um grupo económico interessado, na data da entrevista eram 4 e hoje já são 5, terá o processo de instalação do Centro Comercial, passar por um Concurso Público; -----  
- A entrevista versou, sobre as ideias que estão em desenvolvimento e não sobre as decisões tomadas, eu pessoalmente ficaria satisfeito que os Srs. Vereadores estivessem a pedir informações sobre o estado da arte do Plano de Pormenor, em vez de entenderem que as decisões já estão todas tomadas. -----

**VII - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NA PONTE ROMANA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, SR. ARQº. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE 2006.10.12 -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, através da Sra. Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Entendemos que esta proposta, pela natureza do assunto que versa, não deveria ser apresentada com carácter de urgência ao abrigo do artigo 83º, já que uma intervenção na Ponte Romana justifica plenamente ser antecedida de uma discussão na sociedade flaviense, sobre o tipo e alcance dessa mesma intervenção. -----  
Uma vez que o Sr. Presidente da Câmara afirma que, se este assunto não for tratado hoje, pode inviabilizar a sua candidatura a fundos comunitários, só por isso, aceitamos a sua inclusão na ordem de trabalhos. -----

**2. ADENDA AOS PROTOCOLOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS INFORMAÇÃO N.º 428/DED/2006 DE 06.10.18. ---**

-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----  
-----

3. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º4/2005, DE: MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A.- LUGAR VALE DE SALGUEIRO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO CHEFE DE DIVISÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 18.10.06. -----  
-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----  
-----

I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 03 de Outubro de 2006. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ABERTURA E FUNCIONAMENTO, EXCEPCIONAL, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO 1º GRUPO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 84/GAP/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Justificação** -----

1. Considerando que a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, representada pelo Presidente da Direcção, João Miranda Rua, veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 15550, de 2006/10/06, solicitar autorização para a abertura de todos os estabelecimentos comerciais deste concelho no dia 29 de Outubro (Domingo) e no dia 1 de Novembro (Feriado), bem como permitir, excepcionalmente, tolerância relativamente aos limites de horário de funcionamento fixado para esses estabelecimentos durante os dias da semana que envolvem a Feira anual - Feira dos Santos -; -----

2. Considerando que tal pedido se fundamenta na realização da Feira dos Santos, tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano; -----

3. Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; -----

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, os

estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo podem, excepcionalmente, funcionar aos Domingos e Feriados, desde que estes dias venham a mostrar-se de interesse para os agentes económicos e consumidores, nomeadamente em épocas de festividades populares; ----

5. Considerando que tal abertura e funcionamento excepcional dos referidos estabelecimentos carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o retromencionado artigo; -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencente ao 1º grupo, no dia 29 de Outubro (Domingo) e no dia 1 de Novembro (Feriado), bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do nº 1, do art. 3ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves;

b) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega-, através da emissão da competente notificação; -----

c) Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua actividade no concelho de Chaves, da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo. -----

Chaves, 13 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Dr. João Gonçalves Martins Batista -----

**Em Anexo:** Requerimento apresentado pela ACISAT. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2.2. CONVÊNIO EM MATÉRIA DE URBANISMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES, A CHAVESPARQUE - PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES E PARQUE-INVEST - SOCIEDADE PROMOTORA DE PARQUES INDUSTRIAIS, S.A. - PARA RATIFICAÇÃO. PROPOSTA N.º 87/GAP/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

No pretérito dia 9 de Outubro de 2006, foi celebrado um protocolo entre o **Município de Chaves**, a **ChavesParque** - Parque Empresarial de Chaves, S.A. e a **Parque-Invest** - Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A., cujo objecto consiste em estabelecer os termos para a promoção da implantação do Parque de Actividades do Parque Empresarial de Chaves; -----

Considerando que, de acordo com o conteúdo do artigo 67.º (Protocolos de colaboração com entidades terceiras), da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua ultima versão, é competência da Câmara Municipal a celebração de protocolos de colaboração. -----

Considerando a importância e a mais valia traduzida na celebração deste protocolo bem como a consecução do seu objectivo último. -----

Considerando a urgência na celeridade dos procedimentos constantes do referido documento. -----

Considerando que nos termos do ponto 3, do n.º 2, do artigo 68º do diploma supra mencionado, pode legalmente o Presidente praticar actos da competência da Câmara, ratificando-os na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Ratificar o acto cometido pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista, ao proceder à assinatura em representação do Município, do protocolo, cujo exemplar se anexa. -----

Chaves, 16 de Outubro de 2006. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**CONVÉNIO EM MATÉRIA DE URBANISMO** -----

O **PRIMEIRO CONTRAENTE: Município de Chaves**, representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, Senhor Dr. João Gonçalves Martins Batista; -----

a **SEGUNDA CONTRAENTE: ChavesParque - Parque Empresarial de Chaves, S.A.**, com sede nos Paços do Concelho, na cidade de Chaves, Pessoa Colectiva n.º 505 618 613, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, sob o n.º 1350 em 10/03/2004, neste acto representada pelos seus administradores Senhor Dr. João Gonçalves Martins Batista, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Senhor Eng.º José Francisco Pires Grosso Cardoso Leitão; -----

e a **TERCEIRA CONTRAENTE: Parque-Invest - Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A.**, com sede Av. da Boavista n.º.2671, com o capital social de três milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o n.º 54477 em 18/11/1998, neste acto representada pelos seus administradores Senhor Eng. Jorge Pedro Moreira Renda dos Reis e Senhor Dr. José João Soares Miranda Coelho; -----  
considerando que: -----

1. O Primeiro Contraente, a AEP- Associação Empresarial de Portugal, a ACISAT- Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Alto Tâmega e a ADRAT - Associação de Desenvolvimento Regional da Região do Alto Tâmega celebraram entre si, em 19 de Setembro de 2001, um Protocolo tendo por objecto estabelecer os termos para a promoção da implantação do Parque Empresarial de Chaves, doravante Parque de Actividades do Parque Empresarial; -----

2. Nos termos do Protocolo referido no considerando anterior, a AEP - Associação Empresarial de Portugal actuaria sempre através da sua participada Parque-Invest- Sociedade Promotora de Parques Industriais, S.A., aqui Terceira Contraente; -----

3. Para o desenvolvimento do objectivo referido no considerando n.º 1, o Primeiro Contraente, a Terceira Contraente, a ACISAT e a ADRAT constituíram uma sociedade anónima, sob a denominação ChavesParque - Parque Empresarial de Chaves, S. A., aqui Segunda Contraente, especificamente constituída para promover e gerir o Parque de Actividades do Parque Empresarial; -----

4. O Parque Empresarial abrange um Parque de Actividades, destinado à instalação de empresas industriais e a armazéns, uma Plataforma Logística e um Mercado Abastecedor, conforme consta da planta anexa sob o n.º 1; -----

5. O Primeiro Contraente, por acordo com a Segunda Contraente, e para uma mais eficaz execução do Protocolo, assumiu a posição de promotor das operações de loteamento necessárias à construção do Parque de Actividades do Parque Empresarial, sito na freguesia de Outeiro Seco, no concelho de Chaves, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; -----

6. O Primeiro Contraente, por acordo com a Segunda Contraente, assumiu a obrigação de adquirir por via de expropriação por utilidade pública os terrenos necessários à implantação do Parque de Actividades do Parque Empresarial que não possam, por inexecuibilidade, excessiva morosidade ou anormal onerosidade da sua aquisição, ser adquiridos pela via do direito privado; -----

7. Os equipamentos previstos para o Parque de Actividades do Parque Empresarial são os seguintes: um Edifício de Serviços de apoio ao Parque, Pavilhões Modulares para PME's e um Posto de Abastecimento de Combustíveis; -----

celebram entre si o presente convénio em matéria de urbanismo, o qual fica subordinado às cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA** -----

**(Promoção dos loteamentos e licenciamentos)** -----

1. O Primeiro Contraente obriga-se a promover o loteamento dos terrenos identificados na planta referenciada no Considerando 4., com vista à obtenção dos alvarás e licenciamentos necessários para construção do Parque de Actividades do Parque Empresarial, conforme referido no Considerando 5., bem como a obter a autorização para a construção das edificações destinadas a equipamentos a levar a cabo no seu âmbito, conforme referido no Considerando 7.. -----

2. O processo do loteamento previsto no número anterior será executado em duas fases, assinaladas, na planta anexa sob o n.º 2, como 1ª Fase e 2ª Fase. -----

**SEGUNDA** -----

**(Elaboração de projectos)** -----

1. A elaboração dos projectos das obras de urbanização e de infra-estruturação do Parque de Actividades do Parque Empresarial é da exclusiva responsabilidade e competência da Segunda Contraente. ----

2. A Segunda Contraente contratará com a Terceira Contraente a elaboração dos projectos referidos no n.º 1 desta Cláusula, cujo custo será contabilizado como suprimento reembolsável da Terceira à Segunda Contraente. -----

**TERCEIRA** -----

**(Aquisição de terrenos)** -----

1. Os terrenos integrados na 1.ª e 2ª Fases do processo de loteamento referido na Cláusula Primeira e respeitante ao projecto do Parque de Actividades do Parque Empresarial previsto no presente Contrato serão adquiridos pelo Primeiro Contraente e, posteriormente, transmitidos, pelo preço da sua aquisição, para a Segunda Contraente. -----

2. O valor despendido pelo Primeiro Contraente na aquisição das parcelas de terreno integradas no processo de loteamento referido na Cláusula Primeira, que será o valor de aquisição pela Segunda Contraente, será contabilizado como suprimento reembolsável do Primeiro à Segunda Contraente. -----

**QUARTA** -----

**(Obras)** -----



1. A execução das obras de urbanização, de infra-estruturação e de construção necessárias ao loteamento dos terrenos destinados ao Parque de Actividades do Parque Empresarial fica a cargo e sob a responsabilidade do Primeiro Contraente, que recorrerá para tanto a fundos comunitários. -----

2. Cabe, ainda, ao Primeiro Contraente, igualmente com recurso a fundos comunitários, construir a Via de Acesso que ficará a ligar o Parque Empresarial ao nó do IP3. -----

3. Para a determinação do valor das obras de urbanização, de infra-estruturação e de construção previstas no n.º 1 desta Cláusula, a levar a cabo no Parque de Actividades do Parque Empresarial pelo Primeiro Contraente e referidas neste contrato, observar-se-ão as contas finais da execução dos respectivos Contratos de Empreitada, objecto dos Concursos Públicos abertos. -----

4. A Segunda Contraente assume a responsabilidade pelo pagamento de 25% do custo das obras de urbanização, de infra-estruturação e de construção previstas no n.º 1 desta Cláusula, sendo esse custo contabilizado como suprimento reembolsável do Primeiro à Segunda Contraente. -----

**QUINTA** -----

**(Reembolso de suprimentos)** -----

O reembolso dos créditos de suprimentos de que sejam titulares os Primeiro e Terceira Contraentes será efectuado à medida e sempre que, em virtude de alienações realizadas e outros rendimentos, existam disponibilidades da Segunda Contraente, e na exacta proporção de cada um daqueles créditos, por forma a que a sua extinção pelo pagamento ocorra simultaneamente. -----

**SEXTA** -----

**(Comercialização e gestão do Parque Empresarial)** -----

1. A comercialização dos lotes que integram a 1.ª Fase do processo de loteamento do Parque de Actividades é da competência do Primeiro Contraente, ficando, desde já, fixado para esse efeito, o preço de € 25,00 por metro quadrado. -----

2. A comercialização dos lotes que integram a 2.ª Fase do processo de loteamento do Parque de Actividades é da competência da Segunda Contraente. -----

3. A gestão do Parque de Actividades do Parque Empresarial é da competência da Segunda Contraente. -----

**SÉTIMA** -----

**(Intervenções do Primeiro Contraente)** -----

Todas as intervenções que ao Primeiro Contraente caibam por força do disposto no presente Convénio ou de qualquer modo ligadas ao processo de implementação do Parque de Actividades do Parque Empresarial serão desenvolvidas por acordo com a Segunda Contraente, expresso pelo Conselho de Administração desta, no qual o Primeiro Contraente se encontra representado. -----

**OITAVA** -----

**(Outros Convénios)** -----

Todas as alterações ao presente Convénio Urbanístico, bem como outros acordos em matéria urbanística, a apreciar pelo Conselho de Administração da Segunda Contraente, deverão ser previamente aprovados pelos órgãos executivos do Primeiro e da Terceira Contraentes. -----

**NONA** -----

**(Contencioso do Convénio)** -----

Todos os litígios suscitados em matéria de validade, interpretação e execução do presente Convénio serão decididos pelo recurso a arbitragem. -----

O presente Convénio exprime fielmente a vontade dos Contraentes, pelo que vai pelos mesmos ser assinado de forma esclarecida e da boa fé. -----

Chaves, 9 de Outubro de 2006 -----

**O PRIMEIRO CONTRAENTE,** -----

**A SEGUNDA CONTRAENTE,** -----

**A TERCEIRA CONTRAENTE** -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 09.10.2006, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dr.<sup>a</sup> Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade, informando os membros do Órgão Executivo que o alvará se encontra emitido em nome da Câmara Municipal, não havendo lugar à transmissão dos lotes de terreno integrados na 1ª fase do Loteamento, com excepção das parcelas sobrantes. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, Dr.<sup>a</sup> Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, apresentaram, a seguinte Declaração de Voto: -----

"A Câmara adquire terrenos, se necessário recorrendo à expropriação, altera-lhes a classificação, loteia-os e integra-os, pelo preço de aquisição, na Chaves parque, criando assim, valor à participada desta, Parque Invest, que mais não é do que uma Sociedade Anónima com sede no Porto. -----

A Câmara canaliza fundos comunitários muito significativos a que tem direito para a realização de obras de urbanização, de infra-estruturas e de construção, valorizando os lotes da Chaves Parque, criando assim valor à participada desta, Parque Invest. -----

Relativamente à colaboração, que se previa e pretendia prestimosa, da Parque Invest neste processo, vislumbra-se, para já, que vai vender à Chaves Parque projectos a um custo cujos critérios de fixação não foram sequer definidos. -----

Conclusão: O Presidente da Câmara, exorbitando as suas competências e de forma ilegítima, uma que não vem minimamente justificada a urgência a que alude o n.º 2, do artigo 68º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a qual não se verificou, não zelou pelos interesses do Município, numa negociação má para a Câmara e vantajosa para terceiros que não são nem Municípes nem empresas do Concelho." -----

Em resposta à intervenção do Sr. Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, o Presidente da Câmara, Dr. João Batista, teceu os seguintes comentários: -----

Este Convénio Urbanístico é o culminar de um processo iniciado em 19.09.2001, e traduz aquilo que foi a vontade do Município nessa data e que exigia um investimento posterior. O investimento é realizado e sobre esse investimento qualquer das hipóteses colocadas na declaração de voto dos Srs. Vereadores do Partido Socialista é descabida. Este investimento reporta-se apenas, à 1ª Fase do Parque de Actividades cuja comercialização é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal em nome da qual foi emitido o respectivo alvará.

Por isso, estão devidamente salvaguardados os interesses do Município. -----  
 A evolução que após a ocupação da 1ª Fase possa vir a acontecer no Parque de Actividades do Parque Empresarial, essa sim, será da responsabilidade da Chaves Parque. -----

**2.3. COMPARTICIPAÇÃO EM PROJECTOS REALIZADOS PELA AMAT. PROPOSTA N.º 88/GAP/2006.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** -----

1. Considerando que o Município de Chaves pertence à Associação de Municípios do Alto Tâmega (AMAT) conjuntamente com os Municípios de Boticas, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca, -----
2. Considerando que a referida Associação, no desempenho das suas competências, legais e estatutárias, desenvolve candidaturas e projectos, de interesse supramunicipal, -----
3. Considerando que, por deliberação do Conselho de Administração da AMAT, a comparticipação financeira que cabe a cada associado se encontra - uma vez aprovados os projectos a concretizar e respectivas calendarização e orçamentação - de forma proporcional ao valor total do Fundos Geral, de Coesão e de Base Municipais auferido por cada um deles, -----
4. Considerando que, através do fax referência n.º 209/2006 e com registo de entrada n.º 2370, de 12 de Setembro de 2006, a AMAT dá conhecimento, ao Município de Chaves, quais os projectos actualmente em curso e quais a correspondentes comparticipações financeiras devidas pelo referido Município. -----
5. Considerando que o quadro seguinte reproduz o teor do fax mencionado no ponto 5. da presente proposta: -----

Projectos	Comparticipação
Carta Desportiva	11.900,00€
Cartografia à escala 1:10000	22.742,46€
Caracterização dos Municípios: Construção e Edição do Atlas/Guias das Rotas do Alto Tâmega	11.883,13€
Pecados do Alto Tâmega	13.691,42€
<b>Total</b>	<b>60.217,01€</b>

6. Considerando, por último, que de acordo com a alínea b) do número 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, cm as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal. ----

**II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente a AMAT através da atribuição da atribuição de um subsídio, pelo valor de 60.217,01€ (sessenta mil duzentos e dezassete euros e um cêntimo) de acordo com o quadro incluído no ponto 6. da presente proposta e com vista à prossecução dos projectos aí indicados; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa à Associação peticionária; -----

c) Se a decisão for favorável, remeter a presente proposta ao departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

d) A presente proposta te cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.05.01.04.02. -----

Chaves, 16 de Outubro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**3. FREGUESIAS**

**II**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:**

**1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - VIATURA -. DECISÃO DEFINITIVA. DARIO MANUEL FERREIRA - INFORMAÇÃO/PARECER Nº. 63/DASJ/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento** -----

1. Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 07 de Setembro de 2006, a qual recaiu sobre a Informação/Parecer nº. 53/2006, de 04 de Setembro de 2006, veio aquele órgão municipal manifestar a intenção de indeferir a pretensão formulada - indemnização pelos danos causados na viatura da marca VW Golf, com a matrícula 93-82-QR - pelo requerente, Dário Manuel Ferreira, de acordo com as razões de facto e de direito expostas no referido parecer. -----

2. Neste contexto, foi concedido ao interessado o prazo de 10 dias úteis para vir ao processo, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, nos termos do disposto no art. 100º e ss do Código do Procedimento Administrativo. Tendo decorrido o prazo supra mencionado, o requerente, Dário Manuel Ferreira, não apresentou qualquer observação ou sugestão, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado pelo órgão executivo municipal. -----

3. Assim, deverá tal sentido de decisão tornar-se, agora, definitiva. -----

**II - Propostas** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

**a)** Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à tomada de decisão definitiva substantivada no indeferimento da pretensão formulada pelo requerente, não decorrendo, dos factos evidenciados, qualquer responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assumpção do pagamento de qualquer indemnização pelos danos provocados na sua viatura; -----

**b)** Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do art. 68º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

**c)** Por último, reenvio do presente processo ao gabinete do Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arquitecto António Monteiro Cabeleira. -----

É tudo o que tenho a informar sobre este assunto. -----  
À consideração superior. -----

Chaves, 13 de Outubro de 2006 -----

A Técnica Superior Jurista, Drª. Sandra Lisboa -----

**Em anexo:** O respectivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2006.10.16** -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida na presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Vereador responsável, Arquitecto António Cabeleira. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO, ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III**

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DED. PARA CONHECIMENTO.** ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 1. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**2. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES PARA O TRANSPORTE DE DEFICIENTES DO CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 382/DED/2006 DE 06/10/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**- JUSTIFICAÇÃO-**-----

A Câmara Municipal de Chaves tem, nos últimos anos, incluído no seu Plano Anual de Transportes Escolares, os utentes que frequentam a

Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes e que necessitam de transporte especial. -----  
Considerando que a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, foi contemplada com uma viatura de nove lugares, adaptada ao transporte de pessoas portadoras de deficiência; -----  
- Considerando que a retromencionada Associação manifestou interesse em realizar, com a referida viatura, o transporte dos utentes que residem nas localidades de Soutelinho da Raia, Castelões, Soutelo, Couto de Ervededo, Vilarinho da Raia, Outeiro Seco, Vilar de Nantes e Traslár, para a sua sede, situada na Quinta da Trindade, Lote 58, loja 1 e 2 em Chaves. -----  
- Considerando que o Plano de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2006/2007 não previu esse circuito especial; -----  
- Considerando que a Associação Flor do Tâmega não tem fins lucrativos -----  
e desenvolve várias actividades de apoio social aos deficientes do Concelho de Chaves; -----  
- Considerando que para a concretização do referido transporte, esta Associação não dispõe dos recursos financeiros necessários para suportar as despesas decorrentes com essas viagens, nomeadamente, com a manutenção do referido veículo, do combustível e do motorista;-----  
- Considerando que o valor global previsto para a realização deste transporte, durante o ano lectivo 2006/2007, se situa na ordem dos € 16.000.00 (dezassex mil euros). (Este valor foi calculado em função da distância diária a percorrer, cerca de 160km/dia, ao preço de 0.50€/km, desde o dia 14 de Setembro de 2006 a 31 de Julho de 2007).-----

**II. DA PROPOSTA** -----

Face ao exposto, propõe-se a V.Exa que: -----  
1. Se celebre um Protocolo entre a Câmara Municipal de Chaves e a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes destinado a apoiar o transporte dos deficientes, das localidades atrás referidas e que frequentam esta Associação, no valor de €16.000.00 (dezassex mil euros); -----  
2. Para apreciação, aprovação e assinatura, anexa-se minuta do respectivo protocolo, que já mereceu a concordância da Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes; -----  
3. Caso esta proposta seja aprovada, que seja desde já legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município -----  
- A presente despesa tem cabimento através da seguinte rubrica orçamental 02.02.10. -----  
À consideração do Senhor Director de Departamento Dr. António Ramos-  
A Chefe de Secção -----  
Elvira Aguiar -----  
Em anexo: Minuta de Protocolo -----

**MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLÔR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES** -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva n.º. 5011205551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1.º outorgante do presente protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----  
E -----

A Associação Flôr do Tâmega de Apoio a Deficientes, neste acto legalmente representado pelo Director, Prof. Carlos Manuel Pires dos Santos, 2º. Outorgante deste protocolo, e adiante designado por AFTAD; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte protocolo: -----

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto)** -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista ao Apoio Social no transporte dos Deficientes do Concelho de Chaves que frequentam aquela Associação; -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Das obrigações das partes signatárias)** -----

1.No âmbito da execução do presente protocolo, a C.M.C., obriga-se a: -----

a)Apoiar o transporte dos utentes da referida Associação através da Rede de Transportes Escolares - Circuitos Especiais -; -----

b)Conceder um subsídio mensal no valor de 1.454,54 € ( mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), para apoiar o transporte dos utentes das localidades de: Soutelinho da Raia; Castelões; Soutelo; Couto de Ervededo; Vilarinho da Raia; Outeiro Seco; Vilar de Nantes e Traslár, para a Sede da AFTAD. -----

c) Este valor corresponde ao percurso mencionado na alínea b), do ponto 1, da Cláusula 2ª, o qual totaliza 160 Kms/diários. -----

2.No âmbito da execução do presente protocolo, a AFTAD, obriga-se a:-----

a)Fornecer à C.M.C. atempadamente, todos os elementos necessários, à boa execução do referido nas alíneas a) e b), do ponto n.º 1, para os reajustes necessários; -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Da responsabilidade)** -----

A realização do circuito mencionado na alínea b) do ponto n.º 1, é da responsabilidade da AFTAD; -----

**Cláusula 4ª** -----

**(Prazo de vigência)** -----

1.O presente protocolo tem a duração de onze meses, com efeitos retroactivos a partir do dia 14 do mês de Setembro de 2006 e enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições do transporte, poderá ainda ser revisto por incumprimento de uma das partes ou por alterações acordadas como necessário; -----

Chaves, 06 de Outubro de 2006 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(Dr. João Gonçalves M. Batista) -----

O Director da AFTAD -----

(Prof. Carlos Manuel P. Santos) -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.12.** -----

Visto. Concordo. Á consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR. INFORMAÇÃO N.º401/DED/2006 DE 06/10/2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----  
 De acordo com informação nº 311/DED/21/07/2006 e deliberação de Câmara de 03/08/2006, sobre participação de passes escolares a alunos carenciados do ensino secundário, procedeu-se à análise dos pedidos de acordo com os critérios definidos. -----  
 Assim propõe-se que sejam autorizadas as participações, constantes nas listas anexas, dos pedidos até agora analisados e cuja situação sócio - económica e familiar dos alunos o justifica. -  
 À consideração de V. Exa. -----  
 A Chefe de Secção -----  
 Elvira Aguiar -----

**ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO LECTIVO 2006/2007 -----  
 ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JÚLIO MARTINS -----  
 PASSES COMPARTICIPADOS A 100% -----**

**NOME DO ALUNO -----**

André Fernandes Pereira -----	Stº António Monforte
Andreia Filipa Anjos Morais -----	Cimo Vila da Castanheira
Andreia Patrícia Fernandes Batista -----	Outeiro Seco
Cândida Fernandes Batista -----	Cimo Vila da Castanheira
Carina Santos Rodrigues -----	S. Cornélio
Cátia Ferreira Rodrigues -----	Avelelas
Cristiana Montanha Portal -----	Vilela do Tâmega
Filipa Alexandra Vilaranda Sabroso -----	Loivos
Gil Bispo Figueiredo -----	Vilar de Nantes
Kelly Silva Alves -----	Stº António Monforte
Leonel Alexandre Santos Aguiéiras -----	Bobadela
Liliana Patrícia Guimarães Martins -----	Stº António de Monforte
Luís Filipe Malta Teixeira -----	Vale do Galo
Marco Paulo Carvalhal Santos -----	Dadim
Maria Sofia Alves Fontes -----	Agrações
Marlene Sousa Freitas -----	Peto Lagarelhos
Nuno Alexandre Rodrigues Trindade -----	Bustelo
Patrícia Cristina Melo Rua -----	Sto Estevão
Patrícia Gonçalves Domingues -----	Parada
Paulo Jorge Guimarães Martins -----	Stº António Monforte
Raul Oliveira Fernandes -----	Dadim
Ricardo Jorge Costa Portugal -----	Dorna
Ricardo Jorge Marques dos Santos -----	Curalha
Sandra Maria Gonçalves Rodrigues -----	Sanjurge
Sandra Orfão Monteiro -----	Castelões
Síndia Gabriela Pereira Alves -----	Sto. António Monforte
Stephanie Belo Guerreiro -----	Calvão

**PASSES COMPARTICIPADOS A 50% -----  
 NOME DO ALUNO -----**

Cátia Marlene Castro Rodrigues -----	Vilar de Nantes
César Miguel Barroso Pires -----	Vidago
Eva Pamela Padrão Silva -----	Loivos
Simão Pedro Martins -----	C. V. Castanheira
Vera Regina Vilabril Brás -----	Agrela



**ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO LECTIVO 2006/2007** -----

**ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ANTÓNIO GRANJO** -----

**PASSES COMPARTICIPADOS A 100%** -----

**NOME DO ALUNO** -----

Agostinho Ramos Teixeira ----- Fornelos  
 Ana Cristina Alves Leitão ----- Vidago  
 Ana Cristina Garcia Rolo ----- Casas de Monforte  
 Anabela Garcia Teixeira ----- Casas de Monforte  
 Carla Sofia Silveira Alves ----- Ventuzelos  
 Catarina Batista Barbosa ----- Águas Frias  
 Cátia Alexandra Modesto Basto Gonçalves ----- Vidago  
 Cristiana Sequeira Sobrinho ----- Pereira de Veiga  
 Daniela Isabel Santos Jorge ----- Tronco  
 Fábio Barroso Afonso ----- Paradela  
 Frederico Manuel Carneiro Magalhães ----- Curalha  
 Hugo Rafael Matias ----- Moreiras  
 Isabel Margarida Teixeira Pio ----- Samaiões  
 João Filipe Salgado Patuleia ----- Oura  
 Jorge Flávio Rodrigues Loivos ----- Ventuzelos  
 José Duarte Martins Vieira ----- Oura  
 Leandro Miguel Salgado Pires ----- Segirei  
 Lisandra Soraia Pires Fernandes ----- Vila Verde da Raia  
 Margarida Alexandra Fernandes Rodrigues ----- Aveleda  
 Maria Margarida Reis Nascimento ----- Travancas  
 Nuno Silva Baltazar Alves ----- Vila Verde de Oura  
 Ricardo André Dias Gomes ----- Madalena  
 Ricardo Manuel Brás Nunes ----- Vidago  
 Sandra Isabel Gonçalves Teixeira ----- Vidago  
 Sara Filipa Mendes Varandas ----- Vidago  
 Susana Catarina Rodrigues Santos ----- Orjais  
 Tânia Raquel Santos Oliveira ----- Carregal  
 Vânia Daniela Rodrigues Almeida ----- Vidago  
 Vera Lúcia Silvino Evangelista ----- Limãos  
 Vítor Hugo Teixeira Martins ----- Carregal

**PASSES COMPARTICIPADOS A 50%** -----

**NOME DO ALUNO** -----

Eliana Isabel Santos Patuleia ----- Oura  
 Eulália Teixeira Garcia ----- Casas de Monforte  
 Joana Sousa Ferreira ----- Vidago  
 Nádia Patrícia Sanches Santos ----- Oura  
 Vânia Silva Correia ----- Castelo  
 Ana Marta Santos Ribeiro ----- Vidago  
 Ivo Daniel Teixeira ----- Mairos  
 Carlos Alberto Teixeira Fernandes ----- Vila Nova de Veiga

**ALUNOS QUE NÃO ESTÃO ABRANGIDOS PELA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA ANO LECTIVO 2006/2007** -----

**ESCOLA SECUNDÁRIA FERNÃO MAGALHÃES** -----

**PASSES COMPARTICIPADOS A 100%** -----

**NOME DO ALUNO** -----

Ana Cláudia Carneiro Fernandes ----- Curalha  
 Ana Filipa Alves ----- Casas de Monforte  
 Cristina Lopes Santos ----- Rebordondo  
 Gabriela Elisete Videira Teixeira ----- Oucidres  
 Luís Carlos Santos ----- Paradela  
 Ricardo Manuel Alturas Serra ----- Selhariz

**PASSES COMPARTICIPADOS A 50%** -----

**NOME DO ALUNO** -----

Alexandra Vanessa Magalhães Grilo ----- Stº Estevão

Paulo Jorge Jardim Oliveira ----- Vidago

Pedro Miguel Marçal Alves ----- Vila Verde da Raia

Raquel Sofia Santos Ribeiro ----- Vila Frade

Sónia Cristina Carvalho Oliveira ----- Castelões

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.09.** -----

Visto. Concordo. Á consideração do Senhor Presidente da Câmara. ----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES À CONSTITUIÇÃO DO PROJECTO - FÓRUM IBÉRICO DE CIDADES AMURALHADAS (FICAM). INFORMAÇÃO N.º 408/DCTL/2006 DE 06.10.13.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Ayuntamiento de Plasencia (Cáceres, Espanha), remeteu um documento ao Município de Chaves, no sentido de este aderir ao FICAM (Fórum ibérico de Cidades Amuralhadas), com o objectivo de criar uma rede ibérica transfronteiriça de cidades amuralhadas. -----

Esta Rede pretende desenvolver acções específicas que valorizem a recuperação, conservação e sensibilização do património amuralhado, assim como criar redes de produtos turísticos que apoiem o desenvolvimento sustentável de cada cidade envolvida no projecto. --

A proposta de adesão apresentada envolve 41 municípios espanhóis e 73 portugueses. -----

Considerando que as acções previstas no projecto envolvem o debate científico sobre restauração, reabilitação, sensibilização, planeamento urbanístico e patrimonial, sendo necessário para tal proceder à constituição de um organismo formal envolvendo posteriormente a criação de um comité com os seguintes órgãos: ----

- Presidência e Vice-presidência; -----

- Assembleia Geral, onde estarão representados todos os municípios que adiram à proposta; -----

- Comité Executivo, formado por uma representação dos sócios; -----

- Comité Técnico, composto por um determinado número de técnicos dos municípios; -----

- Departamento Administrativo; -----

Considerando que os elementos amuralhados da cidade de Chaves em volumetria e simbologia se afirmam como marcos importantes do património, valores suficientes para que Chaves possa integrar, com autoridade, um Fórum como o agora proposto pelo Ayuntamiento de Plasencia; -----

Face ao exposto e à urgência em dar uma resposta ao Município proponente, Ayuntamiento de Plasencia, tomo a liberdade de propor a Vª Exa o seguinte: -----

a) Que o Município de Chaves, se constitua como parceiro aderente ao projecto denominando "Fórum Ibérico das Cidades Amuralhadas - (FICAM)). -----

b) Caso esta proposta mereça concordância por parte do executivo camarário, que desde já fique legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves a assinar a respectiva proposta de adesão. -----

À Consideração Superior, -----  
O Director de Departamento Sócio-Cultural, -----  
(Dr. António Ramos) -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

**1. SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, DESTINADO A CUSTEAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL 2006. PROPOSTA N.º 85/GAP/06.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Da Exposição de Motivos** -----

I.1 - O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves, veio através do ofício com registo de entrada nos serviços de Expediente Geral deste Município, sob o número 15881, de 12 de Outubro, informar os moldes em que pretende organizar a Festa de Natal/2006, bem como solicitar, não só, a atribuição de um subsídio para organização da festa de Natal mas também, a disponibilização de alguns recursos humanos e logísticos;-

I.2 - Considerando o balanço positivo efectuado à organização deste evento nos anos transactos, levado a cabo pelo Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves; -----

I.3 - Considerando a simbologia desta quadra festiva dedicada, principalmente, à família e à solidariedade; -----

I.4 - Considerando que a referida festa, pela sua magnitude em termos de trabalhadores da autarquia, envolve um orçamento superior às receitas do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves. -----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que se atribua um subsídio extraordinário, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros) ao CCD/CMC, destinado a custear as despesas com a Festa de Natal 2006; -----

b) Que seja concedido o apoio logístico solicitado pelo CCD/CMC durante a organização da referida festa, devendo o mesmo ser requerido atempadamente, de forma a não prejudicar o normal funcionamento dos serviços; -----

- c) Que este evento contemple todos os funcionários, agentes e demais colaboradores da Câmara Municipal e seus filhos até à idade de 12 anos inclusive; -----
- d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01. -----  
Chaves, 16 de Outubro de 2006. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

**2. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BANDA MUSICAL DE LOIVOS. PROPOSTA N.º 86/GAP/06. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -----**

1. Considerando que a Banda Musical de Loivos, pessoa colectiva de utilidade pública, sob o nº 501 729 453, com sede na Estrada 311 - A, em Loivos, veio através de reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitar a esta Autarquia uma comparticipação financeira para a construção da sede da mencionada Banda; -----
2. Considerando que a Banda Musical tem como finalidade principal fazer animação musical de festas, romarias e outros eventos de base popular realizados, na nossa região; -----
3. Considerando a necessidade imperiosa que a referida entidade tem em construir uma sede, onde possa proceder à aprendizagem, ensaios e armazenamento de instrumentos e fardas; -----
4. Considerando que, a referida Banda Musical, dada a sua natureza associativa, não dispõe de recursos financeiros suficientes para a fazer face a todos encargos decorrentes do investimento já iniciado;
5. Considerando a necessidade imperiosa que a referida entidade tem em construir uma nova sede, pois a anterior está bastante deteriorada, não estando em condições de ser utilizada; -----
6. Considerando ainda que as colectividades desta índole desenvolvem um labor de conhecido interesse público, pois, para além de constituírem pólos de interesse para jovens, evitando, deste modo, muitas vezes, situações de desvio, despertam e fomentam, principalmente nestes, o gosto pela musica; -----
7. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b) do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza cultural e recreativa; ----

**II - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

- a) Apoiar financeiramente à Banda Musical de Loivos, com um subsídio no valor de 10.000 € (dez mil euros) com vista à conclusão da construção da referida sede; -----
- b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----
- c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de

tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal; -----

**d)** Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

**e)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 08.07.01 (PPI 31/2006) -----  
Chaves, 16 de Outubro de 2006. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

**ACÇÃO SOCIAL:**

VI

**PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1- **PLANEAMENTO**

2- **OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - DANIEL GONÇALVES MORAIS - SITO NO LUGAR DAS EIRAS, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2006.10.04.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente solicitar que seja emitida certidão correspondente ao destaque de uma parcela de um terreno com a área de 975m<sup>2</sup> de um prédio mãe sita no Lugar das Eiras Chaves, inscrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º122/20060707 com uma área total de 1495 m<sup>2</sup>. -----

Por análise dos elementos ora apresentados verifica-se: -----

- A parcela objecto de destaque está inserida na Classe 1 - espaço urbano e urbanizáveis, -----

- A mesma possui projecto de arquitectura aprovado por despacho de 25 de Agosto último. -----

- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. -----

Face ao exposto considero que é de emitir a certidão solicitada, de acordo com relatório apresentado e datado de 11 de Setembro. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.10.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.10.** -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE ADITAMENTO AO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ Nº 1/01 EMITIDO EM NOME DE ACÁCIO NASCIMENTO SEIXAS DE: JUVENAL SEIXAS CUNHA, SABRINA MARIA SEIXAS CUNHA, JUVENÁLIA MARIA SEIXAS CUNHA, LEONILDE MARIA SEIXAS CUNHA, MÁRIO SEIXAS CUNHA E PAULA MARIA SEIXAS CUNHA - LUGAR QUINTA DO BRUNHEIRO, VILAR DE NANTES, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 27.09.06.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1 Introdução** -----

Os requerentes, acima referidos, através de requerimento n.º 1566/06 e n.º de registo 23 de 2006/06/06 com entrada na DOTPU, apresentaram um pedido alteração ao loteamento titulado pelo alvará 1/01 de 07/02 sito na Quinta do Brunheiro - Vilar de Nantes, freguesia de Vilar de Nantes e que determinou a constituição de 8 lotes numa parcela de terreno de 7600m2. -----

**2 Instrução do Pedido** -----

O processo encontra-se instruído com: -----

- Requerimento inicial em nome de todos os proprietários dos lotes;
- Certidões da conservatória do registo predial referentes aos 8 lotes
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura
- Cópia da declaração de inscrição na ordem dos engenheiros do técnico autor do projecto
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações;
- Planta de localização sobre fotografia aérea à escala 1/500
- Peças desenhadas à escala 1/500:
  - . Planta Síntese
  - . Planta de trabalho
  - . Planta de alterações
  - . Fichas dos lotes
  - . Perfis gerais
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático
- Relatório de dados acústicos
- Termo de responsabilidade e declaração da ordem dos engenheiros para elaborar e subscrever projectos de condicionamentos acústicos

**3 Análise do Pedido em Causa** -----

**3.1** Enquadramento da pretensão no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação consagrado no DL 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

**3.1.1** Pelo expresso no n.º1 do artigo 27.º do DL n.º555/99 de 16/12, na sua versão final, o pedido do interessado enquadra-se numa alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/01 emitido em 07/02/2001 em nome de Acácio Nascimento Seixas.-

**3.2** Com o presente pedido, os requerentes pretendem alterar as especificações à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º

1/01 e introduzir as alterações a seguir referidas que resultaram da análise das peças desenhadas entregues e do processo administrativo do loteamento supra citado, nomeadamente: -----

· Ordenar o loteamento em 6 lotes destinados a habitações unifamiliares com anexos, -----

· Diminuição do nº de lotes e do nº de fogos - passa de 8 para 6 (extinção dos lotes 3 e 8) -----

· Aumento da Área total de implantação em 182,125m<sup>2</sup> - passa de 1.592,875m<sup>2</sup> para 1.775,00m<sup>2</sup> -----

· Aumento da Área total de construção para efeitos de Ic em 273,75m<sup>2</sup> - passa de 3.526,25m<sup>2</sup> para 3.800,00m<sup>2</sup>; -----

· Ic - 0,5m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> -----

· Cércea máxima - 7,5m -----

· Aumento das áreas dos lotes: -----

a. Lote 1 -----

b. Lote 2 -----

c. Lote 7 -----

· Diminuição das áreas dos lotes: -----

a. Lote 4 -----

b. Lote 5 -----

c. Lote 6 -----

· Aumento das áreas de implantação: -----

a. Lote 2 -----

b. Lote 7 -----

· Diminuição das áreas de implantação: -----

a. Lote 4 -----

b. Lote 5 -----

· Manutenção das áreas de implantação: -----

a. Lote 1 -----

b. Lote 6 -----

· **Aumento das áreas de construção** -----

a. Lote 1 -----

b. Lote 2 -----

c. Lote 4 -----

d. Lote 6 -----

e. Lote 7 -----

• **Diminuição das áreas de construção** -----

a. Lote 5 -----

3.3 No que se refere às áreas de cedência foram referidas todas as áreas de cedência já incluídas na anterior operação de loteamento, nomeadamente: -----

Para arruamentos	343,00m <sup>2</sup>
Para o cemitério	650,00m <sup>2</sup>
No anterior alargamento da E.M.	350,00m <sup>2</sup>
No anterior alargamento dos caminhos públicos	486,00m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1.835,00m<sup>2</sup></b>

#### 4 Parecer/Considerações sobre a operação urbanística -----

4.1 Da análise do pedido de alterações ao alvará de loteamento, considerando todas as informações proferidas por estes Serviços tendo em vista suprimir deficiências urbanísticas e de instrução, refere-se o seguinte: -----

4.2.1 Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

4.2.2 Considerando que houve um aumento da área de construção total de 273,75m<sup>2</sup>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o aumento de área bruta de construção que ultrapasse 30m<sup>2</sup>, fica sujeito ao pagamento de uma taxa devida pela manutenção e reforço das infra-estruturas, a calcular aquando da emissão do alvará; -----

4.2.3 Considerando que, pese embora tenham sido dadas, por parte destes Serviços, apenas indicações de ordem urbanística no que se refere ao posicionamento dos anexos e do estacionamento público e privado, as mesmas não foram atendidas pelo requerente; -----

4.2.4 Considerando que em relação ao posicionamento dos anexos, a indicação dada, a título de sugestão, por estes Serviços não foi atendida na íntegra e a solução proposta contemplou outro tipo de posicionamento; -----

4.2.5 Considerando que, no que se refere ao estacionamento privado foram considerados os 3 lugares por fogo; -----

4.2.6 Quanto à previsão de estacionamento público pese embora a solução adoptada não tenha sido a proposta, não parece haver qualquer tipo de impedimento para a mesma; -----

4.2.7 Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

4.2.8 Considerando que o pedido é formulado por todos os proprietários dos lotes, não estando deste modo sujeito a discussão pública; -----

4.2.9 Considerando que não há lugar ao pagamento de qualquer taxa de pelo reforço das infra-estruturas urbanísticas, de acordo com o descrito no n.º 3.3 do artigo 69.º do RMUE, "*Ficam isentos da liquidação de taxas de infra estruturas urbanísticas - os loteamentos ou obras de edificação a levar a efeito nas áreas do espaço territorial concelhio pertencentes à categoria 1.3, da classe 1, conforme consta do Plano Director Municipal em vigor no Concelho de Chaves.*" -----

#### 5 Proposta de Decisão -----

5.1 Face ao exposto propõe-se que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações ao alvará n.º 1/2001; -----

5.2 Neste contexto, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 177/01 de 4/06, deve ser comunicado aos interessados que dispõem do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2001, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 1105/01 de 18/09, designadamente: -----

a) Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 cópias) com indicação do lote objecto das alterações; -----

b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----



c) Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregues; -----

d) CD com peças desenhadas e quadro sinóptico actualizados-----

**5.3** Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01 de 4/06, as quais se encontram estabelecidas no nº 2, do artigo 46º, do "Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas"; -----

**5.4** Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará devem ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no nº 7, do artigo 27º, do diploma mencionado. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 29.09.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Com base na conjugação das disposições legais previstas no nº 1 do artigo 23º e nº 4 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, proponho ao Sr. Vice-Presidente que adopte decisão de submeter o processo a reunião de Câmara para deliberação no sentido de deferir o pedido de alteração da licença de loteamento titulado pelo alvará nº 1/2001, de 7 de Fevereiro de 2001, nos termos da presente informação técnica, mediante a dispensa de discussão pública em virtude de todos os proprietários dos lotes serem requerentes do pedido de alteração em causa, conforme estabelece nº 3 do artigo 27º do diploma citado. -----

Após deliberação, em conformidade com o proposto: -----

Devem os requerentes ser notificados da deliberação, informando que dispõem do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 1/2001, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no nº 2 do artigo 71º do mesmo diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no nº 1, do artigo 2º, da Portaria nº 1105/01 de 18/09. -----

Pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as taxas mencionadas no ponto 5.3 desta informação técnica; -----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará devem ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no nº 7, do artigo 27º, do diploma mencionado. ---

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES À ALTERAÇÃO À LICENÇA DE: ANTEROS EMPREITADAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A. - LUGAR DE TRÁS DO CALVÁRIO FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG<sup>a</sup> CONCEIÇÃO REI, DE 03.10.06. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1-Em reunião de câmara de 06-07-2006<sup>1</sup>, o Executivo deliberou por unanimidade, deferir o pedido<sup>2</sup> de licenciamento de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n° 5/2003, sob a condição de a promotora na fase de apreciação dos projectos<sup>3</sup> inerentes às obras de urbanização apresentar novas fichas dos lotes n° 5 e n° 6. -----

1.2-No seguimento do deferimento do pedido, a interessada através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o n° 12382, em 07-08-2006, apresenta as fichas dos lotes acima referidos.

1.3-Sob o requerimento registado nesta Autarquia com o n° 14005, em 08-09-2006, a interessada, apresentou além dos elementos solicitados na informação técnica<sup>4</sup> de 02-08-2006, sancionada por despacho do Chefe de Divisão, Arqt° Rodrigo Moreira, no mesmo dia, os elementos necessários à emissão do aditamento ao alvará n° 5/2003, os quais serão objecto de apreciação por estes Serviços, após licenciadas as obras de urbanização relativas à alteração à licença consignada no alvará n° 5/2003. -----

**2-PARECER -----**

Face aos elementos trazidos a processo pela interessada, e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer:--

**2.1-Divisão fundiária do solo -----**

As fichas dos lotes n° 5 e n° 6, apresentadas sob o requerimento n° 12382 estão em conformidade com o quadro sinóptico e a planta síntese aprovada. -----

**2.2-Projecto de Arruamentos -----**

Atenta ao parecer emitido pela Divisão de Empreitadas, em 02-10-2006, o novo projecto de arruamentos, apresentado sob o requerimento n°1104/06 e completado com o novo perfil transversal tipo, trazido a processo sob o requerimento 2663/06 é passível de merecer parecer favorável. -----

**2.3-Projectos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais -----**

Face ao parecer emitido pela Divisão de Abastecimento Público em 28-09-2006, os projectos de execução, apresentados sob o requerimento 1104/06, são passíveis de merecer parecer favorável. -----

<sup>1</sup> Mediante a informação técnica de 03-07-2006. -----

<sup>2</sup> Instruído pelo requerimento 1104/2006, registado na DOTPU com o n° 17, em 26-04-2006 e acompanhado com os novos projectos de execução de arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, valorização paisagística, rede de distribuição de gás e de electricidade. -----

<sup>3</sup> Apresentados sob o requerimento 1104/06, registado com o n° 17 no serviço da DOTPU, em 26-04-2006. -----

<sup>4</sup> Elaborada no âmbito do saneamento e Instrução do Processo, tendente ao licenciamento das obras de urbanização. -----

De acordo com o mencionado parecer, no âmbito do pedido de recepção provisória das obras de urbanização, a interessada deverá apresentar uma planta georeferenciada com a implantação do loteamento e respectivas infra-estruturas em formato DWG ou ESRI Shapefile. -----

2.4-Projecto de Valorização Paisagística -----  
O novo projecto de valorização paisagística apresentado mediante o requerimento 1104/06, já obteve o parecer favorável e condicionado da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos em 22-09-2006, sendo o mesmo passível de merecer parecer favorável. -----

2.5-Aditamento ao projecto de Infra-estruturas Eléctricas -----  
No presente processo administrativo, registado nesta Autarquia com o nº 1/01, consta o aditamento ao projecto de infra-estruturas eléctricas, com parecer favorável da EDP - Distribuição e Energia, com a referência - Carta 1456/05/TMPC, de 19-12-2005 (ofício registado nesta Autarquia com o nº 19872, em 27-12-2005). -----

2.6-Rede de Distribuição de Gás -----  
O projecto de distribuição de gás, apresentado sob o requerimento 2663/06, encontra-se acompanhado do Relatório de Análise da Duriensegás, datado de 08-09-2006. -----

### **3-PROPOSTAS** -----

3.1-Atendendo ao que antes se disse e considerando o que se encontra legalmente estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, nomeadamente no seu artigo 23º, proponho que o presente processo administrativo esteja presente em reunião de Câmara, com vista ao Executivo adoptar as seguintes resoluções: -----

3.1.1-Aprovação das fichas dos lotes nº 5 e nº 6, dos novos projectos de arruamentos e redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, valorização paisagística e aditamentos ao projecto de electricidade e rede de distribuição de gás. -----

3.1.2-Deferimento do pedido de licenciamento das alterações às referidas obras de urbanização, sob a condição de os trabalhos, a realizar, inerentes à valorização paisagística, respeitarem a informação técnica da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 22-09-2006. -----

3.1.3-Propõe-se o prazo de 2 meses, para a realização dos trabalhos em falta na presente urbanização. -----

3.2-Os elementos mencionados nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 2º da Portaria nº 1105/2001, de 18/09, necessários à emissão do aditamento ao alvará de loteamento nº 5/2003, já constam no processo. -----

3.3-Por último, propõe-se que seja dado a conhecer à promotora fotocópia do parecer da EDP, constante no processo a folha nº 686, bem como dos pareceres internos mencionados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 11.10.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

1- Conforme preconizado pela presente informação técnica, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta o processo a reunião de câmara para os seguintes fins: -----

1.1- De acordo com o previsto no artigo 23º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, ser deliberado aprovar as fichas dos lotes nº 5 e nº 6, bem como os projectos de alterações dos arruamentos, de valorização paisagística, das redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e, ainda, o aditamento ao projecto de electricidade e rede de distribuição de gás. -----

2- A deliberação de deferimento do pedido de licenciamento deverá conter as seguintes condições: -----

2.1- Os trabalhos a realizar no âmbito da valorização paisagística devem respeitar a informação técnica da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, datada de 22-09-2006. -----

2.2- Os trabalhos em falta na urbanização devem ser concluídos no prazo de 2 meses. -----

3- Aos serviços administrativos recomenda-se que a notificação da deliberação seja acompanhada de cópia do parecer da EDP, constante no processo a folha nº 686, bem como dos pareceres internos mencionados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, da presente informação técnica. -----

À consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão Urbanística -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE ELECTRICIDADE E DE TELECOMUNICAÇÕES, TITULADAS PELO ALVARÁ N.º 11/2001, DE: ANTEROS COMERCIAL, S. A. - LUGAR DAS HORTAS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG. CONCEIÇÃO REI, DE 12.10.2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

1.1-A firma Anteros Comercial, Sociedade Comercial e Agrícola, S.A, na qualidade de titular do alvará de loteamento nº 11/2001, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 13360, em 27-08-2004, solicitou a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará de loteamento supra citado, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final. -----

**2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO** ----

2.1-No seguimento do pedido da interessada, foram solicitados os competentes pareceres à EDP-Distribuição e Energia e à Portugal Telecom, mediante os n/ ofícios nº 10704 e nº 10705, cujas referências respectivas são 377/DOTPU/2004 e 376/DOTPU/2004, ambos datados de 21-09-2004. -----

2.2- Em reunião de câmara de 15-11-2004, mediante a informação técnica de 08-11-2004, o Executivo tomou as seguintes resoluções: --

-Deliberou receber provisoriamente os arruamentos, rede de abastecimento de água, e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, orçados no montante de 116 110,60 €. -----

-Reduzir o valor da caução, correspondente às obras referidas no anterior parágrafo, bem como à rede de distribuição de gás, orçada

no montante de 4 475,46 €, face à apresentação do relatório de ensaio de resistência mecânica, aprovado pelo I.S.Q. -----

2.3-Recentemente vieram a processo os pareceres a seguir mencionados das concessionárias exteriores ao Município, a saber: -----

-Parecer favorável<sup>5</sup>, emitido pelo Portugal Telecom, relativo à execução da rede de condutas subterrâneas para telecomunicações, executada nesta operação de loteamento (Fax com a referência ITED Norte/N121/107072/06/NV/NITU12, datado de 11-09-2006, registado nesta Autarquia com o nº 2348, no mesmo dia). -----

-Parecer favorável, emitido pela EDP - Distribuição, relativo à execução das obras de electricidade (ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 14014, em 11-09-2006). -----

### **3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

3.1-Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, delibere receber provisoriamente as obras de telecomunicações e de electricidade, a que se referem os supra citados ofícios, orçadas nos montantes de 20 220,52 € e 70 125,33 €, respectivamente. -----

3.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal retro citado, deve-se comunicar ao BANCO PREDIAL PORTUGÊS, S.A, que a caução prestada, mediante garantia bancária N/Nº.551.100143522, actualmente válida para o valor de € 128 989,17, poderá ser reduzida para o montante de € 40 982,74 = 0,10 x ( 69 024,05 + 13 664,07 + 30 203,24 + 1 197,11 + 2 022,13 + 4 475,46 + 70 337,38<sup>6</sup> + 20 220,52) + (2 693,51 + 11 312,74 + 1 621,09 + 6 504,32 + 4 241,00). -----

3.3-Notificar a empresa interessada do teor da resolução tomada pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de electricidade e de telecomunicações, mencionadas no item 2.3, da presente informação técnica. -----

-À consideração superior -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 16.10.2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

1. Com base no seu teor, proponho ao Senhor Vereador da área de intervenção municipal de Gestão Urbanística que submeta o processo a reunião de Câmara para os seguintes fins: -----

1.1- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29/11, na sua versão final, deliberar receber provisoriamente as obras de electricidade e de telecomunicações mencionadas no item 2.3, da presente informação; -----

1.2- De acordo com o disposto no artigo 24º do mesmo diploma legal, autorizar a redução da caução até ao valor de € 40 982,74. -----

2. Após deliberação nesta conformidade, devem os serviços administrativos adoptar os seguintes procedimentos: -----

2.1- Dar a conhecer à promotora o teor da deliberação e dos pareceres mencionados no item 2.3; -----

2.2-Comunicar à entidade emissora da garantia bancária para proceder à redução da caução para o montante estabelecido; -----

<sup>5</sup> Em 15-09-2006, este documento foi registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 14403. -----

<sup>6</sup> (74 578,38 - 4 241,00) -----

À Consideração do Senhor Vereador com competências delegadas na área de gestão urbanística -----  
**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.16.** -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ESCADAS PROJECTADAS EM ESPAÇO DE DOMÍNIO PÚBLICO, A SUL DO LOTE DESTINADO À IGREJA - DE: JOÃO MORAIS DOS REIS - LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 9/99 - FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ENG. CONCEIÇÃO REI, DE 12.10.2006.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

No seguimento dos n/ ofícios<sup>7</sup> nº 8351 e nº 8352, ambos datados de 20-09-2006, o interessado, vem a processo, através do requerimento<sup>8</sup> 2802/2006, apresentar os seguintes elementos: -----

-Mapa de medições e Orçamento, acompanhado do termo de responsabilidade do Engº António José Afonso Durão Branco e do elemento mencionado no nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

-Fotocópia do Bilhete de Identidade da Arqtª Lúcia Maria de Leão Persegani e o elemento mencionado no nº 3 do artigo 10º do diploma legal acima referido. -----

**2-PARECER/PROPOSTA** -----

2.1-Face aos elementos trazidos a processo pelo interessado, sou a recomendar que a Câmara Municipal adopte a seguinte resolução: -----

2.1.1-Aprovação do projecto de execução das escadas; -----

2.1.2-Deferimento do pedido de autorização para a construção das referidas obras de urbanização. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 16.10.2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.-

1. Com base no seu teor, proponho ao Senhor Vereador da área de intervenção municipal de Gestão Urbanística que submeta o processo a reunião de Câmara para os seguintes fins: -----

1.1-Aprovar o projecto de execução das escadas; -----

1.2-Deferir o pedido de autorização para a construção das referidas obras de urbanização. -----

2. Após deliberação nesta conformidade, devem os serviços administrativos adoptar os seguintes procedimentos: -----

2.1- Dar a conhecer ao promotor o teor da deliberação-----

À Consideração do Senhor Vereador com competências delegadas na área de gestão urbanística. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.16.** -----

---

<sup>7</sup> Com as referências 328/DOTPU/2006 e 329/DOTPU/2006, respectivamente. -----

<sup>8</sup> Registado com o nº 40, no serviço da DOTPU/3, em 27-09-2006. -----

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: ANABELA ESTEVES CABELEIRA MONTEIRO - LUGAR DA LAMA, FREGUESIA DE SANJURGE - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NUNO FIGUEIRA DE 16.10.2006. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1-Através do requerimento, registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 13628, em 01-09-2006, Anabela Esteves Cabeleira Monteiro, proprietária do prédio rústico, sito no lugar de Lama, na freguesia de Sanjurge, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o artigo 1.271º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 00773/120700, com a área de 3.610,00 m2, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de uma escritura de doação, com Alexandre Teixeira Simão, na proporção de 2/3 para a ora requerente e de 1/3 para Alexandre Teixeira Simão, destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

**2-PARECER -----**

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do terreno nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2.1-Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10 000, apresentada pelo requerente e de acordo com a planta de ordenamento, do Plano Director Municipal de Chaves, o terreno em questão, insere-se num espaço da Classe 4 (Espaços Agrícolas e Flotestais), Categoria 4.3.A (Espaços Agro-florestais Comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1.271º, a realizar com Alexandre Teixeira Simão.-----

**3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do Departamento da Administração Geral, Sr.º Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei n° 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei n° 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, visando a constituição de compropriedade do prédios rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Sanjurge sob o artigo 1.271º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n° 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei n° 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura de doação de 1/3 do prédio rústico supra referido a Alexandre Teixeira Simão. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 16.10.2006. -----**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do n° 1, do artigo 54º da Lei n° 64/2003, proponho ao Sr. Vice-Presidente que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa, com base no teor da presente informação. -----

À Consideração do Srº Vice-Presidente -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.16. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

#### **3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 2. -  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

#### **3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 3. -  
-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 5. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3.5. PEDIDO DE INFORMAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO E COMÉRCIO - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - RIBEIROS & REIGADA - CONSTRUÇÕES, LDA - SITO NO LUGAR DO PEDRETE, ALTO DA FORÇA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.10. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes -----**

A Firma em causa possui projecto de arquitectura aprovado por reunião do executivo camarário de 18/04/05, para construção de um edifício de Habitação Colectiva e Comercio, constituído por 3 blocos ligados por uma cave comum e r/c+3, sito no Lugar do Pedrete, Alto da Força, Freguesia de Santa Maria Maior. -----

Em 30/05/05 o requerente apresenta projectos de especialidades referentes ao edifício de habitação colectiva e comercio, sito no Lugar do Pedrete, Alto da Força. Foi solicitado ao requerente esclarecimentos sobre os mesmos, bem como apresentação dos restantes projectos de especialidades, tendo sido apresentado esses elementos em 05/12/05. -----

O requerente possui licença parcial n.º 64/06 que se encontra caducada. -----

**Análise do Processo -----**

A realização do empreendimento pressupõe a execução por parte do promotor a realização de obras de urbanização, estando assim presente a realização de obras de edificação com impacto semelhante a loteamento, face ao disposto no n.º5 do art.º 57 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

---

<sup>9</sup> SUBSECÇÃO III Obras de edificação -----

Artigo 57º - Condições de execução -----

5 - O disposto no artigo 43º é aplicável aos pedidos de licenciamento ou autorização das obras referidas nas alíneas c) e d)

No respeitante aos projectos de execução das infra-estruturas dos arruamentos e arranjos exteriores, apresenta o requerente orçamento para a prestação da caução no valor de 86.029,00 Euros. ----- Assim, deverá o requerente apresentar caução no valor de 90.330,50 Euros (86.029,00 + 5% = 84.330,50), de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, conforme o disposto no art.º 54<sup>10</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações. ----- No que diz respeito à compensação, por défice nas áreas de cedência, deverá o requerente informar qual a modalidade, se em numerário ou em espécie, conforme o disposto no art.º 66 do RMUEOU. ----- Em conformidade com o disposto no n.º1,3 e 4 do art.º67<sup>11</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de

---

do N.º 2 e d) do N.º 3 do artigo 4º, bem como das referidas na alínea c) do N.º 3 do artigo 4º em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos a definir por regulamento municipal. -----

<sup>10</sup> Artigo 54º - Caução -----

1 - O requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

2 - A caução referida no número anterior é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a actualização nos termos do N.º 3 e se mantém válida até à recepção definitiva das obras de urbanização. -----

3 - O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, eventualmente corrigido pela câmara municipal com a emissão da licença ou da autorização, a que pode ser acrescido um montante, não superior a 5% daquele valor, destinado a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto no artigo 84º e no artigo 85º -----

4 - O montante da caução deve ser: -----

a) Reforçado, precedendo deliberação fundamentada da câmara municipal, tendo em atenção a correcção do valor dos trabalhos por aplicação das regras legais e regulamentares relativas a revisões de preços dos contratos de empreitada de obras públicas, quando se mostre insuficiente para garantir a conclusão dos trabalhos, em caso de prorrogação do prazo de conclusão ou em consequência de acentuada subida no custo dos materiais ou de salários; -----

b) Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 45 dias. -----

5 - O conjunto das reduções efectuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a recepção definitiva das obras de urbanização. -----

6 - O reforço ou a redução da caução, nos termos do N.º 4, não dá lugar à emissão de novo alvará. -----

<sup>11</sup> Artigo 67.º - Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas (RMUEOU), o valor da compensação em numerário que o requerente terá de pagar é de 37.533,40 €. -----  

$$C = \frac{L * K * A * V}{2} = \frac{0,9 * 0,20 * 699,0 * 596,62}{2} = \frac{75\ 066,73}{2} = 37.533,40\text{€}$$

**Conclusão** -----

Os projectos de especialidades referentes à construção do edifício de habitação colectiva e comércio nada a opor à sua aprovação. ---  
 Emite-se parecer favorável aos projectos de especialidades referentes às obras de urbanização. No entanto, chama-se a atenção do requerente, para o tipo de luminárias que pretende instalar nos arruamentos públicos, devendo as mesmas ser do tipo correntes. ----  
 Deverá apresentar caução no valor de 90.330,50 € para a emissão do alvará de construção. -----  
 Deverá ainda informar qual a modalidade da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor de 37.533,40 €. -----  
 O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao acima exposto e ainda ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/91, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----  
 1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----  
 a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;  
 b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----  
 c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----  
 d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----  
 e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

---


$$C = \frac{L * K * A * V}{2}$$

em que: -----

C = valor da compensação devida ao município; -----  
 L = factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Chaves); -----  
 K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.º 6 e 7 do artigo 26.º do Código das Expropriações; -----  
 A = valor em metros quadrados da área não cedida; -----  
 V = valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

3 - O disposto no n.º I é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de autorização das obras de edificação previstas nos n.º 2 e 3 do artigo 62.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no quadro XIX da tabela anexa ao presente Regulamento.

f) Plano de segurança e saúde. -----  
 O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º .80<sup>12</sup> do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9<sup>13</sup> do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.11.**-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.6. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA BANDA CONTÍNUA - APRESENTA TELAS FINAIS - PEREIRA E PAULOS - CONSTRUÇÕES, LDA - SITO NO LUGAR DE QUELHA DAS HORTAS, CASAS DOS MONTES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.12.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

O requerente possui alvará de licença de construção para um edifício de habitação colectiva em banda contínua, alvará n.º 426/05. -----

**Localização do Terreno** -----

O terreno localiza-se no lugar de Quelha das Hortas, Casas dos Montes, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

**Enquadramento da Pretensão** -----

-Com as disposições do PDM -----

---

<sup>12</sup> Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

<sup>13</sup> Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

a) Habitações unifamiliares; -----

b) Habitações bifamiliares; -----

c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----  
-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --  
Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se numa Zona Residencial a colmatar do tipo R2, estando previsto uma edicabilidade máxima de 0,8 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> (índice de ocupação), com o n.º máximo de 4 pisos acima do solo (r/c +3 andares). -----

#### **Análise do Processo** -----

O alvará de licença de construção n.º 426/05 diz respeito a um edifício de habitação colectiva em banda contínua, composto por cave, r/c e andar (três pisos), e cave comum aos 7 fogos e com área de construção de 1.405,2 m<sup>2</sup> (sem a cave, dado esta não ser contabilizada para efeitos de índice de construção -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 03434/040299) refere prédio rústico com área de 2.130,0 m<sup>2</sup>. -----

Assim, aplicando o índice proposto (0,8\*2.130,0 =1.704,0 m<sup>2</sup>) poderá o requerente construir uma área máxima de 1.704,0 m<sup>2</sup>, o que leva ainda a viabilidade de ampliar uma área de 299,0 m<sup>2</sup>. -----

Ora o requerente através do requerimento n.º 2722/06, apresenta telas finais, nas quais propõe alterações a nível de interiores, e mudança do uso estabelecido para parte da área da cave, dado que pretende instalar na parte da área da cave uma lavandaria, despensa, wc e área de serviço (área a ocupar de 200,2 m<sup>2</sup> com esta finalidade). -----

Esta área a ocupar, 200,2 m<sup>2</sup> é contabilizada para efeitos de índice de construção, conforme o disposto na alínea b) do ponto 3 do art.º9 do Reg. do PDM. -----

Assim, possuindo o requerente, uma área contabilizada para efeitos de índice de construção de 1.405,2 m<sup>2</sup>, e dado que a área a ampliar para efeitos de índice de construção, de acordo com o projecto apresentado sob req. n.º 2722/06, de 200,2 m<sup>2</sup>, respeita o índice proposto para o local (1605,4 m<sup>2</sup> < 1704,0 m<sup>2</sup>), emite-se parecer favorável às telas finais apresentadas. -----

#### **Proposta de Decisão** -----

As alterações propostas não vão de encontro ao disposto no art.º 83 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, no entanto tais alterações são objecto de autorização. -----

O projecto de arquitectura e especialidades está instruído de acordo com o disposto no art.º 28 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Há aumento de área de construção para efeitos de índice de construção. -----

O alvará de licença de construção n.º 426/05 encontra-se válido e em vigor (até 19/11/08). -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.12.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII**  
**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

**1- URBANIZAÇÃO****1.1. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº10/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº10/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc.Construção Civil, S.A, no valor de 34.459,40 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 09/10/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 34.459,40 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

**1.2. ARRANJO URBANÍSTICO DO ESPAÇO DA FEIRA - VIDAGO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº04/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 22.200,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.3. AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO MERCADO DE VIDAGO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Norasil, Soc.Construção Civil, S.A, no valor de 7.057,96 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.057,96 (Sete mil, e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE FAIÕES ST.º ESTEVÃO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº06/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº06/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Irmãos Queirós, Lda, no valor de 29.306,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. - Visto. -----**

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 29.306,00 (Vinte e nove mil trezentos e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.5. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE DO CAVALEIRO EM CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Stap, Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S.A, no valor de 220.781,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. - Visto. -----**

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 220.781,50 (Duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.6. PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----**

Foi presente a informação nº368/DE/2006, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 67 de 19 de Março de 2004,

concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Junho de 2004. -----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.976.958,20 € (Um milhão novecentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 110 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 21 de Julho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 14326 a 14 de Setembro de 2006, solicitar o reembolso de € 25.772,89. -----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440615615054 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

**C - Da proposta -----**

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) embolsar a referida empresa pelo montante de € 25.772,89 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
7	14.833,81
9	10.939,08
<b>TOTAL</b>	<b>25.772,89</b>

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Setembro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 09/10/2006. -**

Visto. Concorde com o proposto. -----



**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DE 10/10/2006.** -----

Visto. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 10.10.06.** -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. ----

**1.7. PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES (VIA ESTRUTURANTE AO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES) - 1ªFASE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.** ----

Foi presente a informação nº378/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 35 de 11 de Fevereiro de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de Junho de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Anteros Empreitadas, S. A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Junho de 2004. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.324.058,06 € (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta e oito euros e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 120 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada** -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 01 de Julho de 2004. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 15049 a 28 de Setembro de 2006, solicitar o reembolso de € 9.484,73.-----

3.Apresentou para o efeito, Seguro Caução - Apólice nº 7440615615070 da Mapfre - Caución Y Crédito do mesmo valor. -----

**C - Da proposta** -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Anteros Empreitadas, S. A.". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 9.484,73 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: ----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
14	2.287,99
15	4.236,29
16	2.960,45
<b>TOTAL</b>	<b>9.484,73</b>

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º 1 do artigo 71 da lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 02 de Outubro de 2006. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 09/10/2006.** -  
 Visto. Concordo com o proposto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DE 10/10/2006.** -----  
 Visto. À reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

#### 1.8. ESCOLA DR. FRANCISCO CARNEIRO - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente a informação n.º 380/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng.ª Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

**Obra:** Escola Dr. Francisco Carneiro - Construção de Pavilhão Gimnodesportivo -----

**Adjudicação:** 484.357,49€ -----

**Trabalhos a mais:** 57.059,00€ -----

**Adjudicatário:** Santana & C.ª, S.A. -----

Na sequência da Revisão de Preços apresentada pela empresa adjudicatária - Santana & C.ª, S.A., cumpre-nos informar que a mesma foi efectuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

O valor obtido é o seguinte: -----

Valor da revisão de preços .....	35.365,08€
Depósito de garantia 10% .....	(-)3.536,51€
Dedução C.G.A (0,5%) .....	(-)1.768,25€
I.V.A. (5%) .....	(+)176,83€
Total a pagar ao empreiteiro .....	<b>30.237,15€</b>

Mais se informa que tendo sido efectuado o cálculo com base em índices provisórios, o montante de **30.237,15€ (Trinta mil, duzentos e trinta e sete Euros e quinze cêntimos)** é também provisório. -----

Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----

À consideração superior -----  
Chaves, 4 de Outubro de 2006 -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG<sup>o</sup> AMÉLIA RODRIGUES,  
DE 09/10/2006.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 09/10/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA, DE 10/10/2006.** -----

Visto. À reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.9. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.** -----

Foi presente a informação nº401/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o Relatório Final da análise de propostas da empreitada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise, que aponta para a adjudicação da mesma, à empresa "José Moreira & Filhos, Lda", pelo valor de 498.473,23 Euros (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos) com um prazo de execução de 150 dias. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 16 de Outubro de 2006. -----

**REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO - RELATÓRIO DEFINITIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE** -----

Para cumprimento do disposto no artigo 101º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes admitidos ao concurso da obra "Requalificação e Revitalização do Jardim Público" dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório preliminar elaborado por esta Comissão. -----

Decorridos os dez dias previstos nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo não foram apresentados quaisquer comentários ao sentido de adjudicação preconizado. -----

Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada "Requalificação e Revitalização do Jardim Público" à firma José Moreira & Filhos, Lda, pelo valor de 498.473,23 Euros (Quatrocentos e e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos) com um prazo de execução de 150 dias. -----

Divisão de Empreitadas, 16 de Outubro de 2006. -----

A Comissão de Análise -----

O Presidente -----

(José António Teixeira Fernandes Carneiro) -----

Os Vogais -----

(Abel Teixeira Peixoto) -----

(Maria Madalena de Sousa Durão Branco) -----

-----  
**MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO"** -----

Aos ..... dias do mês de ..... de 2006, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

**PRIMEIRO:** -----

**MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público N° 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, residente na Urbanização da Formiguinha, vivenda 48, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-

**E** -----

**SEGUNDO:** -----

**JOSÉ MOREIRA & FILHOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede no Lugar da Cocanha, Outeiro Seco, em Chaves, NIPC 500370664, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o n° 00147/750211, com o capital social de um milhão e quinhentos mil euros, titular do Alvará de Construção n° 630, neste acto legalmente representada por Hernâni Cardoso Teixeira, casado, natural de S. Pedro de Veiga de Lila, Concelho de Valpaços, residente na freguesia de Vale de Anta, Concelho de Chaves, titular do Bilhete de Identidade n°3592499, emitido em 15 de Abril de 2003, pelo Arquivo de Identificação Civil de Vila Real, na qualidade de sócio gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que: ---

**Cláusula 1ª** -----

**(Objecto da Empreitada)** -----

De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Setembro de 2006, foi adjudicada ao segundo contratante, mediante Concurso Público, a execução da empreitada **"Requalificação e Revitalização do Jardim Público"**, pela importância de **€ 498 473,23** (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária de 18 de Maio 2006, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

**Cláusula 2ª** -----

**(Prazo de Execução)** -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **150** (cento e cinquenta) dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de vinte e dois dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

**Cláusula 3ª** -----

**(Prazo de Garantia da Obra)** -----

O prazo de garantia da obra é de 5 (cinco) anos contados a partir da data da recepção provisória da obra. -----

**Cláusula 4ª -----  
(Modalidade da Empreitada/Pagamentos) -----**

1 - A empreitada é realizada por **série de preços**, com base na lista de preços unitários anexa à proposta, sendo os abonos efectuados em conformidade com o plano de pagamentos e cronograma financeiro apresentado pelo segundo contratante. -----

2 - A obra é realizada de harmonia com as condições previstas no respectivo Projecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde, devidamente aprovados, os quais se dão aqui por integralmente reproduzidos e se consideram como fazendo parte integrante do texto deste contrato. -----

**Cláusula 5ª -----  
(Revisão de Preços) -----**

A revisão de preços será feita em conformidade com o Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro, sendo aplicada a fórmula constante do ponto **3.6, a folhas 15** das Cláusulas Gerais do **Caderno de Encargos** desta empreitada, a qual se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

**Cláusula 6ª -----  
(Dotação Orçamental) -----**

A empreitada consta nas Opções do Plano do Município para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nos instrumentos de gestão financeira do Município, sendo satisfeito pelas rubricas com a seguinte classificação: Económica: 07010401; Código do PPI: Acção: 48/2003. -----

**Cláusula 7ª -----  
(Casos Omissos) -----**

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Regime Jurídico das Empreitadas e Fornecimento de Obras Públicas, Decreto-Lei nº59/99, de 02 de Março e ulteriores alterações. -----

Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -----

**Cláusula 8ª -----  
(Prestação da Caução) -----**

Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice N° ..... , emitido pela ..... , em ... de ..... de 2006, no valor de **€ 24 923,66** (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três euros e sessenta e seis cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objecto do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª -----  
(Aceitação) -----**

Aceita o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Informações prestadas pela Divisão de Empreitadas respectivamente em 16 de Maio e ... de ..... de 2006; -----
- b) Deliberações camarárias, respectivamente em 18 de Maio e ... de Outubro de 2006; -----
- c) Proposta apresentada pelo segundo contratante; -----
- d) Seguro Caução Apólice N° .....; -----
- e) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em .....; -----

- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças do concelho de ..... , em .....
- g) Alvará de Construção;
- h) Certidão do Registo Comercial de .....
- i) Declaração de Rendimentos;

Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar:

O Primeiro Contratante: \_\_\_\_\_  
O Segundo Contratante: \_\_\_\_\_  
O Oficial Público: \_\_\_\_\_

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia nº ...../06. \_\_\_\_\_  
Contrato registado sob o nº ...../06. \_\_\_\_\_

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. - Visto.**

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. - À Reunião de Câmara.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada a firma "José Moreira & Filhos, Lda", pelo valor de 498.473,23 Euros (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato.

**2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE S. JULIÃO DE MONTENEGRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006.**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda , no valor de 15.522,99 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 13/10/2006. - Visto.**

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. - À Reunião de Câmara.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.522,99 (Quinze mil, quinhentos e vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**2.2. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006. -**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda , no valor de 2.078,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 13/10/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 2.078,05 (Dois mil, e setenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.3. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções, Lda , no valor de 7.238,60 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 13/10/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 7.238,60 (Sete mil, duzentos e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.4. EMISSÁRIO DE SÃO LOURENÇO AO CAMPO DE CIMA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2006. -----**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade Ind. de Const. Flaviense, Lda , no valor de 35.847,12 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**  
Visto. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**  
À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 35.847,12 (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.5. SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº07/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 4.888,07 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 4.888,07 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.6. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SOUTELINHO DA RAIA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Construções Quatro de Maio, Lda, no valor de 23.712,44 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 23.712,44 (Vinte e três mil, setecentos e doze euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.7. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº08/DE/2006.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº08/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 27.160,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006.** -

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 27.160,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



**2.8. REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA MADALENA NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação nº386/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Em 16 de Junho de 2005, foi adjudicada à empresa Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., a empreitada "Reabilitação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena", tendo a obra sido consignada em 26 de Agosto de 2005. -----

Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----

O referido contrato era válido pelo prazo de 12 meses, tendo terminado em 29 de Setembro de 2006. -----

Por deliberação camarária do passado dia 17 de Novembro de 2005, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Sr<sup>o</sup> Eng<sup>o</sup> Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra. -----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----

Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Maria Madalena de Sousa Durão Branco, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 10/10/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.9. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MOREIRAS E TORRE" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação nº399/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes -----**

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº118 de 21 de Junho de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Moreiras e Torre". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 07 de Setembro de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar à firma "Habimarante, Sociedade de Construções, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 11 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 262.288,76 € (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 270 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 11 de Setembro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº15269 de 02 de Outubro de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

**C - Da proposta -----**

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. Eng. Vitor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 16 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. Concordo com o proposto -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06.** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.10. "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SOUTELINHO DA RAIÁ" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.** ---  
 Foi presente a informação nº387/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----  
 Em 06 de Junho de 2005, foi adjudicada ao consórcio formados pelas empresas "Construções Quatro de Maio, Lda., e José Moreira & Filhos, Lda," a empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Soutelinho da Raia", tendo a obra sido consignada em 28 de Setembro de 2005. -----  
 Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----  
 Por deliberação camarária do passado dia 16 de Fevereiro de 2006, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Sr<sup>o</sup> Eng<sup>o</sup> Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra. -----  
 No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----  
 Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Maria Madalena de Sousa Durão Branco, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----  
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----  
**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006.** -  
 Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06.** -----  
 À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.11. "SANEAMENTO BÁSICO DE TRAVANCAS" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.** -----  
 Foi presente a informação nº392/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

Em 18 de Julho de 2005, foi adjudicada à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda" a empreitada "Saneamento Básico de Travancas", tendo a obra sido consignada em 15 de Setembro de 2005.- Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----

Por deliberação camarária do passado dia 19 de Janeiro de 2006, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Srº Engº Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra.-----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----

Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Srª Engª Fernanda Maria D.B. Morais Serra, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2.12. "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAS BOAS" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação nº389/DE/2006, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Em 06 de Junho de 2005, foi adjudicada à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda" a empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vilas Boas", tendo a obra sido consignada em 21 de Julho de 2005. -----

Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----

Por deliberação camarária do passado dia 17 de Novembro de 2005, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Srº Engº Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra.-----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono

de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----  
Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Fernanda Maria D.B. Morais Serra, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n<sup>o</sup> 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **2.13. "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE DA RAIÁ" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação n<sup>o</sup>391/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

Em 18 de Julho de 2005, foi adjudicada à empresa "Comporto, Sociedade de Construções, S.A" a empreitada "Saneamento Básico de São Vicente da Raia", tendo a obra sido consignada em 15 de Setembro de 2005. -----

Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----

Por deliberação camarária do passado dia 17 de Novembro de 2005, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Sr<sup>o</sup> Eng<sup>o</sup> Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra. -----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o n<sup>o</sup>3 do artigo 9<sup>o</sup> do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----

Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Maria Madalena de Sousa Durão Branco, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n<sup>o</sup> 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.14. "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação nº388/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----  
 Em 06 de Junho de 2005, foi adjudicada à empresa "Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda," a empreitada "Saneamento Básico de Águas Frias", tendo a obra sido consignada em 22 de Julho de 2005. -----  
 Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----  
 Por deliberação camarária do passado dia 17 de Novembro de 2005, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Sr<sup>o</sup> Eng<sup>o</sup> Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra. -----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----  
 Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Fernanda Maria D.B. Morais Serra, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----  
 Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG<sup>o</sup> JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**  
 Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----  
**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.15. "SANEAMENTO BÁSICO DE CELA" NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente a informação nº390/DE/2006, da Chefe de Divisão, Eng<sup>a</sup> Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----  
 Em 06 de Junho de 2005, foi adjudicada à empresa "Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda" a empreitada "Saneamento Básico de Cella", tendo a obra sido consignada em 21 de Julho de 2005. -----  
 Posteriormente em 10 de Outubro de 2005, foi contratada a prestação de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de

Segurança em Obra, com a empresa "Controlalta, Gestão, Coordenação e Fiscalização de Obras, Lda". -----  
 Por deliberação camarária do passado dia 17 de Novembro de 2005, foi nomeado Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Srº Engº Raul Manuel dos Santos Silva. Com a caducidade de contrato, anteriormente referido, cessa as suas funções de Coordenador de Segurança em Obra.-----

No entanto a empreitada, ainda se encontra em execução, e de acordo com o nº3 do artigo 9º do Decreto Lei 273/2003, é obrigação do dono de obra, nomear o coordenador de segurança em obra, pelo que se torna necessário, proceder à sua substituição. -----

Assim, proponho que seja nomeada como coordenador de segurança em obra a Srª Engª Fernanda Maria D.B. Morais Serra, para o efeito junto se anexa declaração conjunta, onde é expressa a nomeação e respectiva aceitação. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Outubro de 2006. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 16/10/2006. -**

Visto. Concordo com a proposta de substituição apresentada. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA DE 16.10.06. -----**

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3- HIGIENE PÚBLICA**

**4- CEMITÉRIOS**

**5- PROTECÇÃO CIVIL**

**6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO**

**7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**10- SEGURANÇA PÚBLICA**

**11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**12- TERMAS**

**13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 18 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 18 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 20. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. -----  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL - PRÉDIO URBANO -, SITUADO NA AV. BRACARA AUGUSTA, EM CHAVES, DENOMINADO COMO "ANTIGO MATADOURO". - POSSE. USUCAPIÃO. PROPOSTA N.º 78/GAP/2006. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Remonta aos anos sessenta os primeiros actos de posse do Município do Concelho de Chaves, relativamente a um prédio situado na zona, à data, denominada "Alto da Forca", onde veio a promover a



construção de um conjunto de edifícios, que passou a ser conhecido por "Matadouro Municipal". -----

2. Tais instalações vieram ao longo dos anos a ser utilizadas e fruídas, quer por serviços ligados ao Ministério da Agricultura, com o consentimento deste Município, quer pela própria autarquia, que tem vindo a usar o dito prédio, com a consciência plena de ser o seu único dono, e que a legitimou a ali instalar alguns serviços municipais. -----

3. Pese embora, algumas obras atinentes ao melhoramento do edifício, o prédio apresenta um deficiente estado de conservação, pelo que, em termos patrimoniais, é relevante terreno em si, com a área total de 5.929,15m<sup>2</sup>, situado na Avenida Bracara Augusta, confrontando a Norte e Nascente com Estrada Nacional 103, Sul Município de Chaves e Poente Caminho de Ferro, com o valor patrimonial tributário de €530 690,00 e o atribuído, pela Comissão de Avaliação de Património Municipal (CAPM), à construção e ao terreno, de €533 623,50, encontrando-se inscrito, provisoriamente, na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 461, e omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves.-

4. Em cumprimento da agenda tendente à regularização do património municipal, que os respectivos serviços municipais têm vindo a concretizar, torna-se premente a regularização da situação jurídico patrimonial do imóvel supra identificado, mediante acto formal que titule a sua aquisição e permita o seu ingresso no registo predial, a favor da autarquia, -----

## II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta e conseqüente estratégia de actuação:

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações, seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do prédio urbano, composto por um piso e sete divisões, com a área total de 5.929,15m<sup>2</sup>, situado na Avenida Bracara Augusta, confrontando a Norte e Nascente com Estrada Nacional 103, Sul Município de Chaves e Poente Caminho de Ferro, com o valor patrimonial tributário de €530.690,00, inscrito, provisoriamente, na matriz predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior com o Artigo 461.º, não inscrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -

b) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de quarenta anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

c) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em €533 623,50, em conformidade com a avaliação feita pela CAPM, devendo a respectiva escritura ser outorgada no Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas todas as formalidades indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato; -----

d) Por fim, tendo presente que se trata de uma aquisição originária do aludido imóvel, a presente decisão administrativa não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo do município, à luz do disposto na alínea i), do n.º2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 25 de Setembro de 2006. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Dr. João Batista) -----  
Em anexo: -----  
- Modelo 1 do IMI e notificação de avaliação emitidos pelo Serviço  
de Finanças de Chaves; -----  
- Relatório de avaliação da CAPM. -----  
**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a  
referida proposta. -----

XIV  
DIVERSOS

XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações

**1. REMODELAÇÃO DO PAVIMENTO DA PONTE ROMANA - APRESENTAÇÃO DE  
ELEMENTOS - MUNICÍPIO DE CHAVES - SITO NA PONTE ROMANA, FREGUESIA DE  
SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO DO CHEFE DE  
DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO,  
SR. ARQº. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MALHEIRO RODRIGUES DATADA DE  
2006.10.12** -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo  
Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º  
169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre  
o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução  
do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Pretende o Município de Chaves proceder à remodelação do pavimento  
da Ponte Romana de Chaves, tendo encarregue a Divisão de Salvaguarda  
do Património Arquitectónico e Arqueológico da elaboração do  
projecto. Esta apresentou em Agosto de 2006 o respectivo projecto-  
base de arquitectura. -----

Estando a Ponte Romana classificada como Monumento Nacional e  
situando-se dentro da Zona de Intervenção do Programa POLIS, foram  
solicitados ao IPPAR e à Sociedade ChavesPOLIS os respectivos  
pareceres. -----

A Sociedade ChavesPOLIS, através do ofício n.º 485/2006 de  
2006/09/05, emitiu um parecer favorável. O IPPAR, através do ofício  
n.º S-2006/156915, de 04/10/2006, emitiu um parecer Favorável. -----

Nestas circunstâncias, e cumprindo este projecto de arquitectura  
todas as normas legais e técnicas aplicáveis, entendemos que está em  
condições de ser aprovado, pelo que propomos que o assunto seja  
submetido a deliberação camarária, no sentido de promover a sua  
aprovação. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DE 2006.10.18.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do Art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luis Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, Dr.<sup>a</sup> Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, apresentaram, a seguinte declaração: ---  
 "Os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se nesta proposta em virtude da falta de informação sobre o projecto de intervenção, uma vez que apenas lhe foi dado conhecimento do mesmo no decorrer da reunião." -----

**2. ADENDA AOS PROTOCOLOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS INFORMAÇÃO N.º 428/DED/2006 DE 06.10.18.** ---

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Em reunião de Câmara de 20 de Julho de 2006, foi deliberado efectuar o estabelecimento de Protocolos entre a Câmara Municipal de Chaves e os Agrupamentos, Nadir Afonso Vidago e Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, sobre o "PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO". -----

Considerando o número de alunos actualmente envolvidos, há a necessidade de se proceder à sua rectificação, nomeadamente com o estabelecido com o Agrupamento Vertical Nadir Afonso, na medida em que estava definido que os alunos da EB 1 n.º 6 de Chinochaves iriam almoçar ao Agrupamento, mas devido a problemas com o transporte, estes usufruem a refeição na própria escola. -----

Há assim a necessidade de se rectificar a cláusula 2ª, onde se lê: "fornecer... refeições a 190 alunos, " dever-se-á ler: " fornecer... refeições a 82 alunos". -----

Em relação ao Agrupamento Vertical de Vidago, há também a necessidade de se rectificar a clausula 2ª, onde se lê: "fornecer... refeições a 93 alunos" dever-se-á ler: " fornecer... refeições a 49 alunos". -----

Por fim, em relação ao Agrupamento Dr Francisco Gonçalves Carneiro há também a necessidade de se rectificar a clausula 2ª, onde se lê: "fornecer... refeições a 190 alunos", dever-se-á ler: " fornecer refeições a 105 alunos". -----

Em face do exposto, submete-se à consideração superior o seguinte: -

Alterar e Rectificar os Protocolos efectuados entre a Câmara Municipal de Chaves e os Agrupamentos Nadir Afonso, Dr Francisco Gonçalves Carneiro e de Vidago, cujos documentos se enviam em anexo sob a forma de Adenda. -----

À Consideração superior. -----

A Assistente Administrativa -----  
(na ausência da Chefe de Secção) -----  
(Susete Moura) -----  
Em anexo: Adendas dos protocolos supra mencionados e protocolos  
inicialmente assinados -----  
-----

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL Dr.  
FRANCISCO GONÇALVES CARNEIRO RELATIVO AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO  
DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO  
ENSINO BÁSICO -----**

Na cláusula 2ª onde define as obrigações da Entidade Parceira, no  
ponto 1 onde se lê "fornecer... refeições a 120 alunos" dever-se-á  
ler "fornecer... refeições a 105 alunos". -----  
Chaves, 19 de Outubro de 2006 -----  
Vão assinar: -----  
A Câmara Municipal de Chaves -----  
O Presidente -----  
O Presidente do Conselho Executivo Agrupamento Vertical -----  
Dr. Francisco Gonçalves Carneiro -----  
-----

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO  
RELATIVO AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----**

Na cláusula 2ª onde define as obrigações da Entidade Parceira, no  
ponto 1 onde se lê "fornecer... refeições a 93 alunos" dever-se-á  
ler "fornecer... refeições a 49 alunos". -----  
Chaves, 19 de Outubro de 2006 -----  
Vão assinar: -----  
A Câmara Municipal de Chaves -----  
O Presidente -----  
O Presidente do Conselho Executivo -----  
Agrupamento Vertical de Vidago -----  
-----

**ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O AGRUPAMENTO VERTICAL NADIR  
AFONSO RELATIVO AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----**

Na cláusula 1ª onde define Objecto do Protocolo e onde se lê "alunos  
das Escolas EB1 da Estação, EB 1 n.º 6 do Chinochaves, EB 1 Santa  
Cruz Trindade, EB 1 de Outeiro Seco" dever-se-á ler "alunos das  
Escolas EB1 da Estação, EB 1 Santa Cruz Trindade, EB 1 de Outeiro  
Seco". -----  
Na cláusula 2ª onde define as obrigações da Entidade Parceira, no  
ponto 1 onde se lê "fornecer... refeições a 190 alunos" dever-se-á  
ler "fornecer... refeições a 82 alunos". -----  
Chaves, 19 de Outubro de 2006 -----  
Vão assinar: -----  
A Câmara Municipal de Chaves -----  
O Presidente -----  
O Presidente do Conselho Executivo -----  
Agrupamento Vertical Nadir Afonso -----  
-----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR.  
ANTÓNIO RAMOS DE 2006.10.18. -----**

Concordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA  
DE 2006.10.18. -----**

À reunião de Câmara ao abrigo do art. 83º. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º4/2005, DE: MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A.- LUGAR VALE DE SALGUEIRO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO CHEFE DE DIVISÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 18.10.06. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**Informação:** -----

Serve a presente informação para propor ao Executivo Municipal a aprovação de uma alteração à licença do alvará de loteamento nº 4/2005, emitido em 8 de Novembro de 2005 em nome de MARC - Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A, de acordo com o que se expõe:-

1- Objecto da alteração -----

1.1- O projecto aprovado pela autarquia, que deu origem à emissão do título do referido alvará e à realização das respectivas obras de urbanização, previa para no quadro sinóptico, para cada um dos edifícios dos Entrepósitos 1 e 2, uma área de implantação de 3.780,00m2. -----

1.2- Os projectos de arquitectura dos respectivos edifícios submetidos a pedido de autorização administrativa consubstanciam uma área superior à prevista no alvará, nomeadamente de 3.855,00m2 (incluindo já a área de implantação da escada exterior). -----

1.3- A alteração em causa configura um aumento global da área de implantação aprovada de 150,00m2, passando de 12.207,00m2 para 12.357,00m2, correspondendo a um aumento de 1,21%. -----

**2. Enquadramento no regime jurídico** -----

2.1- Nos termos do nº 8 do artigo 27º do DL 555/99 de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, "as alterações à licença de loteamento que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3/%, desde que não impliquem aumento do número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovados por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis".

2.2- A presente alteração enquadra-se neste pressuposto e cumpre todos os requisitos das disposições legais aplicáveis. -----

2.3- Nos termos do nº 7 do artigo 27º do referido diploma "a alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado officiosamente à conservatória do registo predial competente, para efeitos de averbamento". -----

2.4- Também, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 76.º do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, o aditamento ao alvará deve ser requerido no prazo de uma ano, a contar da data de notificação do acto da deliberação que aprovar a presente alteração, devendo o pedido apresentar os elementos previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 2º da Portaria nº 1105/2001 de 18 de Setembro; -----

**3- Proposta de decisão** -----

3.1- Considerando que a alteração em causa apenas se traduz no aumento da área de implantação de 150,00m<sup>2</sup>, correspondendo a 1,21% da área aprovada; -----

3.2- Considerando que variações até 3% podem ser aprovadas pela Câmara com dispensa de quaisquer outras formalidades; -----

3.3- Considerando que as restantes especificações do alvará se mantêm inalteradas; -----

3.4- Face ao exposto, propõe-se ao senhor vereador do pelouro da Gestão Urbanística que submeta a reunião de Câmara esta informação, à qual se anexa a planta de síntese rectificada, para que o Executivo delibere aprovar a alteração correspondente ao aumento da área de implantação do lote 1, passando tal área de 12.207,00m<sup>2</sup> para 12.357,00m<sup>2</sup>. -----

À consideração do Senhor Vereador responsável pela Gestão urbanística. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2006.10.18.** -----

Visto. Concordo. Envie-se o processo à Reunião de Câmara para competente deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Helena Presa Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---